



Livro n.º

Folha n.º

CONTRATO

EMPREITADA “PAVIMENTAÇÕES EM VÁRIOS LUGARES-
2021”

Valor: 109.900,00€

Entre o **MUNICÍPIO DE PENELA**, pessoa coletiva de direito público número 506778037, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís Filipe da Silva Lourenço Matias**, com domicílio profissional em Praça do Município, vila e concelho de Penela, **Primeiro Outorgante**,-----
e -----

Sociedade de Construções Elimur, Lda, NIPC 501502580, com sede em Rua Horta da Fonte, n.º 105, Ansião, 3240-116 Ansião, detentora do Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas número 3010 - PUB, neste ato representada por José Carlos Lopes Mortinho, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] com domicílio profissional em [REDACTED], como segundo outorgante, que outorga na qualidade de sócio gerente, qualidade e poderes que conforme certidão Permanente com o código de acesso 7441-2528-3404 documento que faz parte integrante da respetiva proposta, **Segundo Outorgante**,-----

Celebram -----

o presente contrato, respeitante à empreitada de “Pavimentações em vários lugares- 2021”, o qual foi precedido de procedimento de Consulta Prévia, nos termos do despacho do Presidente da Câmara de 14 de julho de 2021, adjudicada de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara do dia 30 de julho de 2021, cuja minuta do contrato foi aprovada na mesma data, de acordo com o disposto no do n.º 1 do artigo 98º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações conferidas pela Resolução da AR n.º 16/2020, de 19/03, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: - -----

PRIMEIRA: a) Na execução destes serviços e em todos os atos que a ela digam respeito, a adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas na sua proposta, Lista de Preços Unitários, Plano de Pagamentos, Programa de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de mão-de-obra, Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos e desenhados patenteados, bem como no Projeto de Execução, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no de acordo com o previsto no artigo 96º. do


Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. -----

b) A obra será executada de acordo com o Plano de Trabalhos a aprovar pela Fiscalização, o qual será elaborado pela adjudicatária, segundo a sua própria metodologia, tomando em conta a data efetiva da consignação e respeitando rigorosamente todas as condições previstas no Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA: O seu prazo de execução é de **60 dias**, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, contados a partir da data da consignação, que se prevê venha a ocorrer no prazo fixado no artigo 362º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro.-----

TERCEIRA: a) Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes, o Primeiro Outorgante fica adstrito ao pagamento de **109.900,00€** (cento e nove mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

b) Os pagamentos serão feitos no prazo de trinta dias, contados após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do nº. 2 do artigo 299º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, e conforme o previsto no capítulo VI do Caderno de Encargos.-----

QUARTA: O valor da caução é de 10% (dez por cento) do preço contratual, conforme se encontra estipulado no artigo 88º, número 1 do mencionado Decreto-Lei, tendo a adjudicatária prestado a garantia bancária nº 00125-02-2272871, emitida pelo Banco Comercial Português S.A, a favor do Município de Penela, no valor de 10.990,00€ (dez mil, novecentos e noventa euros).-----

QUINTA: Não há lugar à revisão dos preços contratuais, de acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos.-----

SEXTA: O prazo de garantia, que poderá variar de acordo com o defeito da obra, contado a partir da data da assinatura da receção provisória da obra, é o previsto no artigo 397º do Código dos Contratos Públicos.-----

SETIMA: Ao presente contrato será aplicado o regime contra-ordenacional previsto nos artigos 455º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.-----

OITAVA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos e diplomas complementares.-----

NONA: Nos termos do artigo 290º- A do Código dos Contratos Públicos, assumirá funções de gestor do contrato a técnica Margarida Maria de Sousa Rainho Meneses.-----

Pelo representante da adjudicatária foi declarado que esta aceita o presente contrato com todas as cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

O encargo total resultante deste contrato é de cento e dezasseis mil, quatrocentos e noventa e quatro euros (116.494,00€), e a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito no ano em curso é a seguinte: Classificação Orgânica: 0102 (zero um, zero dois); Classificação Económica: 07 03 03 01 (zero um, zero três, zero três, zero um) do orçamento do corrente ano, compromisso nº. 28546.-----

Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos:-----

a) Certificado de Classificação de empreiteiro de obras públicas nº. 3010-PUB;-----

- b) Certidão permanente com o código de acesso 7441-2528-3404;-----
- c) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 13 de abril de 2021 comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a contribuições para a Segurança Social e válida pelo prazo de quatro meses; -----
- d) Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Ansião, datada de 17 de maio de 2021, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a impostos devidos em Portugal e válida por três meses; -----
- e) Certificado dos Registos Criminais da empresa e dos representantes da empresa de 9 de julho de 2021, válidos até 7 de outubro de 2021;-----
- f) Garantia Bancária do Banco Comercial Português, S.A., a favor do Município de Penela; -----
- g) Declaração emitida pelo segundo contraente, Anexo II, datada de 5 de agosto de 2021.-----
- h) Ficha de compromisso;-----

E por ambos os outorgantes foi dito que, em nome dos seus representantes, aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, na qualidade de oficial público nomeado por deliberação camarária de vinte de outubro de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 35º., número 2, alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----
Paços do Município de Penela, 16 de agosto de 2021. -----






